



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO-TSE Nº 40/2022**

Pelo presente instrumento,

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, CEP 70070-600, Brasília-DF, CNPJ [REDACTED], neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 315, de 25 de maio de 2020, publicada no DOU de 26/05/2020, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], CPF [REDACTED], doravante denominado **TSE**; e de outro lado **SPOTIFY BRASIL SERVIÇOS DE MÚSICA LTDA**, com sede na Al. Santos, 2159 - 7º, 16º, 17º e 18º Andares - Conjuntos 71, 72, 161, 162, 171, 172 e 181, São Paulo - Brasil, CNPJ [REDACTED], neste ato representada por **IVANESIO CARRILHO RODRIGUES**, portador do CPF [REDACTED], doravante denominado **SPOTIFY**;

**TSE** e **SPOTIFY** em conjunto denominados “**PARTES**”, e, isoladamente, “**PARTE**”;

**CONSIDERANDO** que a produção e difusão de informações falsas e fraudulentas pode representar risco a bens e valores essenciais à sociedade, como a democracia, bem como afetar de forma negativa a legitimidade e a credibilidade do processo eleitoral e a capacidade das eleitoras e dos eleitores de exercerem o seu direito de voto de forma consciente e informada;

**CONSIDERANDO** que o **TSE** instituiu, por meio da Portaria TSE nº 510/2021, o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral (Programa de Enfrentamento à Desinformação), com a finalidade de combater, de modo ininterrupto, a desinformação relacionada à Justiça Eleitoral, ao sistema eletrônico de votação e ao processo eleitoral em suas diferentes fases (desinformação contra o Processo Eleitoral);

**CONSIDERANDO** a importância da união de esforços entre Justiça Eleitoral e provedores de aplicação de internet para mitigar os efeitos negativos da desinformação sobre o processo eleitoral, por meio de ações contínuas de: disseminação de informações confiáveis; alfabetização midiática e capacitação; e identificação e contenção de casos e práticas de desinformação;

**CONSIDERANDO** que o **SPOTIFY** é um serviço digital de *streaming* de áudio que concede aos seus usuários acesso a milhões de músicas e outras formas de conteúdo de criadores do mundo todo;

ICR

**CONSIDERANDO** que o **SPOTIFY** aderiu aos esforços do Programa de Enfrentamento à Desinformação em 2022 dentro do escopo específico aqui estabelecido e deseja colaborar com o TSE por meio da implementação de medidas concretas voltadas ao combate à desinformação, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições 2022;

**RESOLVEM** celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (MEMORANDO)**, de acordo com os seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

O presente **MEMORANDO** tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as **PARTES** para o enfrentamento à desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições 2022, por meio da definição de ações, medidas e projetos que serão desenvolvidos conjuntamente para esse fim.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DURAÇÃO**

O presente **MEMORANDO** vigorará por prazo determinado, tendo início a partir da sua data de assinatura e encerramento em 31/12/2022, após o fim do ciclo eleitoral, sem prejuízo do desenvolvimento contínuo de ações de comum acordo entre as **PARTES** no âmbito do Programa de Enfrentamento à Desinformação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA AÇÕES PARA DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIÁVEIS**

**1.** O **SPOTIFY** se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a difusão de informações confiáveis e de qualidade sobre o processo eleitoral, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as **PARTES**:

#### **1.1. Centro de Informação Eleitoral 2022**

O **SPOTIFY** irá auxiliar a divulgação de conteúdos ao eleitor, disponibilizando um recurso online dedicado, que servirá como um centro para informações relevantes sobre o processo eleitoral no Brasil, incluindo um *link* para direcionar usuários para a página oficial do **TSE**.

#### **1.2. Auxílio na divulgação de conteúdos de serviços**

O **SPOTIFY** possibilitará a disseminação de conteúdo de serviços aos eleitores produzido pela conta oficial do **TSE** na plataforma, de acordo com as ferramentas disponíveis, a capacidade operacional e as políticas da plataforma.

### **CLÁUSULA QUARTA AÇÕES PARA CAPACITAÇÃO**

*ICR*

**1. O SPOTIFY se compromete a implementar as seguintes iniciativas de alfabetização midiática e capacitação com vistas ao enfrentamento à desinformação, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as PARTES:**

**1.1. Realização de treinamentos para as equipes do TSE e dos TREs.**

O SPOTIFY promoverá, com o apoio do TSE, sessões de treinamentos para equipes do TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) sobre os seguintes tópicos:

- a) Resumo de boas práticas na produção de conteúdo na Plataforma; e
- b) Capacitação sobre as políticas e termos de uso aplicáveis da Plataforma.

As datas e os formatos das sessões de capacitação serão definidos de comum acordo entre as PARTES. O TSE será responsável pelo contato com os TREs para a formalização das datas designadas para as sessões.

**CLÁUSULA QUINTA  
AÇÕES PARA CONTENÇÃO DA DESINFORMAÇÃO**

**1. O SPOTIFY se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a célere identificação e contenção de casos e práticas de desinformação, sem prejuízo de outras ações, medidas e projetos que venham a ser acordados entre as PARTES:**

**1.1. Política de integridade cívica da Plataforma.**

O SPOTIFY disponibilizará as regras e as políticas aplicadas às eleições, em linguagem simples, clara e nacional, por meio de URL pública, a fim de facilitar o acesso pelos usuários e garantir a transparência da atuação da Plataforma nos casos de desinformação eleitoral.

**1.2. Canal de comunicação extrajudicial para denúncia de conteúdos que veiculem desinformação relacionada ao processo eleitoral.**

O SPOTIFY indicará um canal para recebimento e análise mais célere das denúncias de possíveis violação de regras e políticas da Plataforma pelo TSE, no âmbito do Programa de Enfrentamento à Desinformação. A atuação do SPOTIFY para tomada de providências em face de possíveis violações se dará exclusivamente de acordo com as referidas regras e políticas.

No caso de ordens judiciais, o TSE e os TREs terão um canal especial para o envio das comunicações para o SPOTIFY.

**1.3. Feedback sobre o resultado das denúncias feitas.**

O SPOTIFY envidará os máximos esforços para fornecer *feedback* sobre o resultado das denúncias feitas pelo TSE e pelos TREs.

**CLÁUSULA SEXTA  
AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA**

O SPOTIFY se compromete a refletir prontamente qualquer atualização pública das suas políticas relativas ao conteúdo eleitoral ou à desinformação eleitoral na sua versão em português e a comunicar por meio do recurso online referido no item 3.1.1 deste documento.

ICR

## CLÁUSULA SÉTIMA

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. As **PARTES** concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades necessárias à execução das iniciativas descritas neste **MEMORANDO**, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos e materiais, ressalvado o disposto na Cláusula Oitava.

2. As **PARTES** se comprometem a manter, durante todo o período de vigência deste **MEMORANDO**, interlocução constante, inclusive mediante:

I - a indicação de pontos-focais do **TSE** e do **SPOTIFY** para a coordenação das iniciativas; e

II - a realização de reuniões periódicas para a adequada execução das ações, medidas e projetos previstos neste **MEMORANDO** e para a definições de ações adicionais de enfrentamento à desinformação, especialmente durante as Eleições 2022.

3. As iniciativas descritas neste **MEMORANDO** serão desempenhadas de modo voluntário e gratuito pelo **SPOTIFY**, de forma que o **SPOTIFY** não será responsabilizado, nem sofrerá sanções, caso as disposições do presente documento não sejam cumpridas.

## CLÁUSULA OITAVA

### RECURSOS FINANCEIROS

O presente **MEMORANDO** é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o **TSE** e o **SPOTIFY**.

## CLÁUSULA NONA

### DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O extrato deste **MEMORANDO** será publicado no Diário Oficial da União pelo **TSE** e a íntegra do documento será publicada pelo **TSE** em seu portal na Internet, ficando disponível a todos os interessados.

1.1. As **PARTES** concordam que qualquer comunicado de imprensa ou declaração pública sobre este **MEMORANDO** será elaborado e aprovado por ambas as **PARTES** antes de sua veiculação.

2. O presente **MEMORANDO** poderá ser modificado no todo ou em parte, desde que a alteração não desnature o objeto, devendo para isso ser celebrado aditivo, que para todos os fins legais será considerado parte integrante deste **MEMORANDO**.

3. Todos os avisos e as notificações relacionados com este **MEMORANDO** deverão ser feitos por escrito, por meio dos endereços eletrônicos comunicados pelas **PARTES**.

4. A divulgação externa de informações provenientes das atividades relacionadas ao **MEMORANDO** deverá ser necessariamente acordada entre as **PARTES**.

5. As situações não previstas neste **MEMORANDO** serão solucionadas de comum acordo entre as **PARTES**, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

*ICR*

6. O **SPOTIFY** se reserva o direito de dar término a este **MEMORANDO**, mediante notificação com efeito imediato, por qualquer violação dos propósitos do Programa de Enfrentamento à Desinformação, incluindo, mas não se limitando a qualquer interferência indevida e desvio de finalidade envolvendo a realização das ações propostas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

---

**RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR-GERAL**



Documento assinado eletronicamente em **28/04/2022, às 06:49**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2010766&crc=3F34F20D](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2010766&crc=3F34F20D), informando, caso não preenchido, o código verificador **2010766** e o código CRC **3F34F20D**.

---

2022.00.000003512-8

Documento nº 2010766 v2

SPOTIFY BRASIL SERVICOS DE MUSICA LTDA.  
Ivanésio Carrilho Rodrigues  
Representante Legal  
CPF 074.525.918-95